

## Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000  
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



### DECRETO Nº 93, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

**“Institui no Município de Mortugaba, Estado da Bahia, as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências”.**

**HERÁCLITO LUIZ PAIXAO MATOS**, Prefeito Municipal de Mortugaba, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-n CoV);

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a situação de calamidade da COVID-19 no Município de Mortugaba foi decretada e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, por meio do Decreto Legislativo n.º 2.468 de 16 de junho de 2021, com vigência até de 31/12/2021,

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no Decreto do Governo do Estado da Bahia, **Decreto de Nº 20.780 de 08 de outubro de 2021;**

**CONSIDERANDO** que a situação do COVID-19 (coronavírus) no país e nosso Estado/BA, encontra-se em situação de diminuição de casos e que o nosso Município mais avançado na Vacinação do que a média Estadual;

**CONSIDERANDO** que as escolas particulares que funcionam no município de Mortugaba possuem uma quantidade reduzida de alunos por sala de aula,

### DECRETA

Site: [www.mortugaba.ba.gov.br](http://www.mortugaba.ba.gov.br)  
E-mail: [pmmortugaba@gmail.com](mailto:pmmortugaba@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000  
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



**Art. 1º** - Fica prorrogado o Decreto Municipal Nº 92 de 15/10/2021, referente às medidas de prevenção à COVID-19, pelo período de **21/10/2021** a **28/10/2021**.

**Art. 2º** - Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, fica suspensa a emissão de Alvarás para as atividades descritas, sem prejuízo de adoções de medidas coercitivas.

**Art. 3º** - Ficam as Secretarias Municipais competentes incumbidas de fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto e a Polícia Militar do Estado da Bahia apoiar as medidas necessárias adotadas no Município, tendo em vista o disposto neste Decreto.

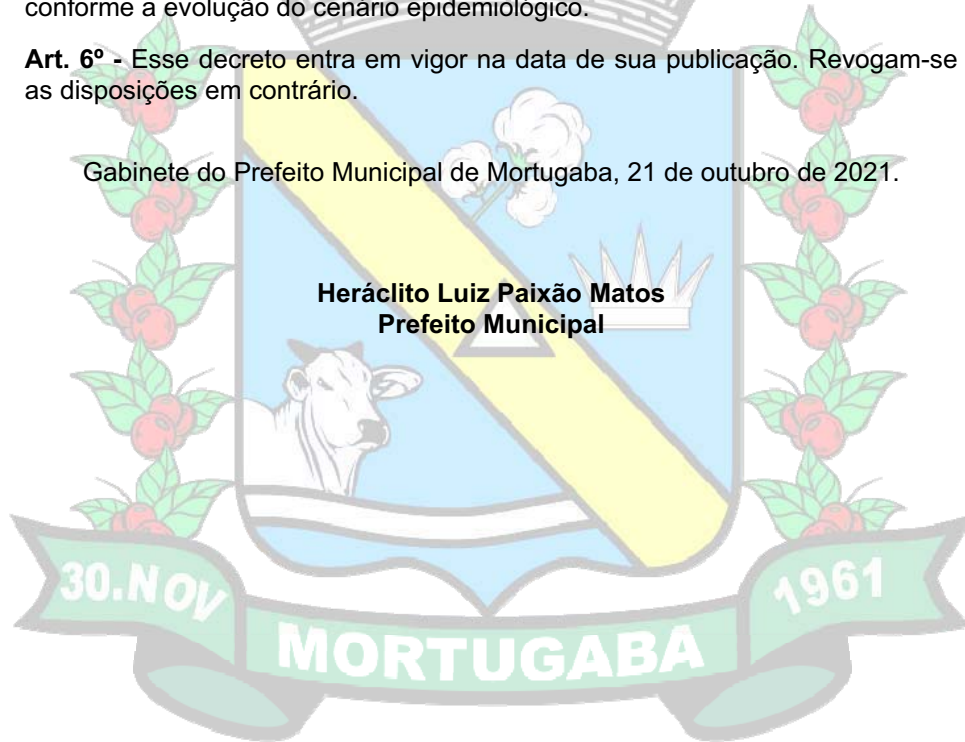
**Art. 4º** - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Este Decreto vigorará no período compreendido entre **21/10/2021** a **28/10/2021**, podendo sofrer alterações mais restritivas ou de abrandamento conforme a evolução do cenário epidemiológico.

**Art. 6º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mortugaba, 21 de outubro de 2021.

**Heráclito Luiz Paixão Matos**  
Prefeito Municipal



Site: [www.mortugaba.ba.gov.br](http://www.mortugaba.ba.gov.br)  
E-mail: [pmmortugaba@gmail.com](mailto:pmmortugaba@gmail.com)